



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ALVINLÂNDIA-CMDCA.**

RUA: GETULIO VARGAS Nº66 ALVINLÂNDIA-SP CEP:17.430-000

FONE: (14)3473 8700 RAMAL: 213.

Email : cmdca@alvinlandia.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Alvinlândia, nomeada através da Portaria nº 3328/2022, de 09 de Abril de 2022, **CONVOCA**, a Sociedade Civil Organizada para o Processo de Eleições dos Membros Titulares e Suplentes, representantes de diversos segmentos da Sociedade Civil, envolvidos no atendimento, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente para compor a gestão 2022 a 2024.

CONVOCA:

Art. 1º - Eleição de escolha dos membros representantes da sociedade civil organizada do CMDCA-Alvinlândia, durante o biênio de 2022-2024.

Art. 2º - A Eleição da Sociedade Civil Organizada será dia 04 de Junho de 2022, das 09:00 horas as 13:00 horas, na Câmara Municipal de Alvinlândia, localizada à Avenida Dr. Couto Junior nº 240, Centro, nesta cidade de Alvinlândia/Sp.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições deverão ser feitas **a partir do dia 25 de abril de 2022 até o dia 24 de maio de 2022**, pessoalmente na sede do Conselho



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ALVINLÂNDIA-CMDCA.**

RUA: GETULIO VARGAS Nº66 ALVINLÂNDIA-SP CEP:17.430-000

FONE: (14)3473 8700 RAMAL: 213.

Email : cmdca@alvinlandia.sp.gov.br

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, localizado na Rua Major Couto nº 294, Sala 02, na prefeitura Municipal de Alvinlândia, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta.

Art. 4º - Não serão aceitas inscrições realizadas em locais diferentes ao referido no artigo, fora do horário estabelecido, por email ou telefone.

Art. 5º - No ato da inscrição o candidato (a) deverá optar por representar apenas um dos seguintes segmentos:

- a) (01) um representante de profissionais da área de Educação e Assistência Social;
- b) (02) dois representantes de Associações/Conselhos de Saúde, conforme inciso II, § 2º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 866/96;
- c) (02) dois representantes das Entidades Religiosas, do atendimento a criança e do adolescente;
- d) 01 representante na área do atendimento ou defesa do Atendimento da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A candidatura é individual, vedada a formação de chapa. O candidato, pessoa física e/ou candidato/associação civil, poderá registrar, além do nome, um apelido. A ordem em que aparecerão, os nomes, apelidos e números atribuídos aos candidatos que figurarão na cédula eleitoral será a resultante de ordem alfabética.

A Comissão Eleitoral atribuirá a ordem alfabética, números aos candidatos homologados em ordem crescente, respectivamente.

§ 2º - Os Membros representantes da sociedade civil não poderão exercer cargos ou funções na Administração Pública.

Art. 6º - Os documentos relacionados abaixo são obrigatórios e deverão ser entregue no ato da inscrição:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ALVINLÂNDIA-CMDCA.**

RUA: GETULIO VARGAS Nº66 ALVINLÂNDIA-SP CEP:17.430-000

FONE: (14)3473 8700 RAMAL: 213.

Email : cmdca@alvinlandia.sp.gov.br

- I. Ofício assinado pelo Presidente da entidade endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvinlândia, indicando o nome do candidato a representante, função que o candidato desenvolve dentro da entidade, bem como o segmento que representa;
- II. Cópia do documento de identificação dos candidatos, com foto;
- III. Preenchimento de ficha cadastral, do anexo II deste edital.

Parágrafo único. A não entrega dos documentos, na data afixada, eliminará o candidato, pessoa física e ou candidato entidade ao pleito.

Art. 7º - Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-a para análise das inscrições e homologação dos candidaturas.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral publicará Edital das Inscrições devidamente homologada, na imprensa oficial do Município, e no Site da Prefeitura do Municipal, www.alvinlandia.sp.gov.br

Art. 9º - Será divulgado a relação dos candidatos habilitados e aptos a participarem do Processo Eleitoral.

DAS ELEIÇÕES

Art.10º - Poderão participar do Processo Eleitoral todas as Entidades da Sociedade Civil organizada que atenderem aos critérios da Lei nº 866/96., devidamente registradas no CMDCA.

a)- (um) representante das Entidades Religiosas e seus respectivos suplentes; (um) representante do Conselho de Escola e seus respectivos suplentes, conforme inciso II, § 2º do Artigo 7º da Lei Municipal nº 866/96 ;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ALVINLÂNDIA-CMDCA.**

RUA: GETULIO VARGAS Nº66 ALVINLÂNDIA-SP CEP:17.430-000

FONE: (14)3473 8700 RAMAL: 213.

Email : cmdca@alvinlandia.sp.gov.br

b)- Serão elaborada Cédula Única, dividida em duas partes, contendo o nome dos representantes das Entidades Religiosas e dos representantes do Conselho de Escola;

c)- As Entidades Religiosas e as do Conselho de Escola deverão apresentar seus representantes através de ofício contendo **nome, número da cédula de identidade (RG), e maior de 21 (vinte e um) anos**, conforme inciso II, Artigo 133 do E.C.A., com prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da comunicação Oficial da Comissão de Organização para as Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d)- Será utilizada eleição majoritária que considerará eleito Conselheiro o candidato que obtiver o maior número de votos, assim distribuídos:- o mais votado dentre os representantes das Entidades Religiosas e do Conselho de Escola, sendo os respectivos suplentes os segundos mais votados de cada Entidade;

e)- Terão direito de serem votantes todos aqueles com residência no município de Alvinlândia-sp, quer seja da zona Urbana ou Rural e se apresentarem no local de votação na data, hora previsto neste Edital, e assinar o livro de presença e apresentar o Título Eleitoral, juntamente com um documento com foto.

e-1)- O cidadão eleitor poderá votar apenas em 01 (um) candidato por segmento (01 (um) das Entidades Religiosas e 01 (um) dos Conselhos de Escola).

f)- Os Conselheiros eleitos bem como seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados pelo Prefeito



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ALVINLÂNDIA-CMDCA.**

RUA: GETULIO VARGAS Nº66 ALVINLÂNDIA-SP CEP:17.430-000

FONE: (14)3473 8700 RAMAL: 213.

Email : cmdca@alvinlandia.sp.gov.br

Municipal, em data e local a ser determinado pela Comissão de Organização.

Art.11º - E, para constar, passou-se o presente Edital e mais quatro vias de igual teor e forma, sendo que a original será afixado no lugar de costume e as demais publicadas de acordo com o determinado em Lei.

Dado e passado nesta cidade de Alvinlândia.

Alvinlândia, 20 de Abril de 2022.

Manoel Antonio Pedroso da Silva
PRES.DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO COMDCA.